

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a fixação do valor de rateio e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, considerando o que foi deliberado e aprovado por unanimidade, em Assembleia geral, na data de vinte e cinco de julho do ano de 2024, bem como disposto na cláusula 22ª, X, do Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência mensal dos municípios consorciados a que se refere a cláusula 53ª, I, do Contrato de Consórcio, será de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante.

Parágrafo Único: O valor estipulado no *caput* será implementado em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE